PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Processo CG nº 2017/00253448

(217/2018-E)

CGJ *00012243*

METAS DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA – I ENCONTRO DE CORREGEDORES DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL – IMPLANTAÇÃO DE CICLO DE CORREIÇÕES ANUAIS EM TODAS AS UNIDADES DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO, COM VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DA SEGURANÇA TECNOLÓGICA E DIGITAL.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de procedimento instaurado para o acompanhamento de solicitação, pela Eg. Corregedoria Nacional de Justiça, sobre o cumprimento de meta adotada no "I Encontro de Corregedores do Serviço Extrajudicial", realizado em 07 de dezembro de 2017, com o seguinte teor:

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Processo CG nº 2017/00253448

"**2 – Implantar ciclo de correições ordinárias anuais em todos os serviços extrajudiciais do Estado e do Distrito Federal atentando para a segurança tecnológica e predial**".

Opino.

Em atendimento à solicitação formulada oficiou-se à Eg. Corregedoria Nacional de Justiça informando sobre a previsão de correições anuais contida nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e sobre a peculiar situação da Comarca da Capital que conta com **126 unidades** do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro, todas submetidas à atividade correcional desta Eg. Corregedoria Geral da Justiça e dos Juízes de Direito da 1ª e da 2ª Varas de Registros Públicos.

Foi esclarecido, também, que são feitas correições periódicas nas unidades do serviço extrajudicial da Comarca da Capital e são realizadas correições anuais em todas as demais 1419 unidades das demais comarcas do Estado de São Paulo.

A Eg. Corregedoria Nacional de Justiça, após, solicitou novas informações sobre o cumprimento da meta em questão (fls. 304/307).

Diante da r. decisão reproduzida às fls. 304/307, propõe-se a elaboração de cronograma, a ser feito com o auxílio do departamento competente desta Eg. Corregedoria Geral da Justiça (DICOGE 5.1), para a realização de correição anual em **todas as unidades** do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro da Capital do Estado de São Paulo.

Essas Correições serão feitas **com a presença** de ao menos um dos Juízes Assessores da Corregedoria Geral da Justiça que integram a Equipe do Extrajudicial, ou dos MM. Juízes de Direito que atuam nas 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, além daquelas que contarem com a presença de Vossa Excelência.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Processo CG nº 2017/00253448

Além disso, no cronograma, em fase de elaboração, serão consideradas as sete Correições Ordinárias já realizadas por Vossa Excelência, no ano de 2018, em unidades do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro da Comarca da Capital, e também as oito Correições realizadas pelas MM. Juízas Corregedoras Permanentes.

Por fim, sugere-se que nessas Correições seja utilizado modelo padrão de Ata de Correição a ser previamente submetido à aprovação de Vossa Excelência.

Ante o exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de encaminhar resposta à Eg. Corregedoria Nacional de Justiça, em atendimento à solicitação formulada no PP 0009808-63.2017.2.00.0000 (fls. 304/307), informando que será realizada correição anual em todas as unidades do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, incluindo as da Comarca da Capital.

Sub censura.

São Paulo, 28 de maio de 2018.

José Marcelo Tossi Silva
Juiz Assessor da Corregedoria

312

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Processo CG nº 2017/00253448

CONCLUSÃO

Em 29 de maio de 2018, faço estes autos conclusos ao Desembargador **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eu, _____ (Marilah Shoyama), Escrevente Técnico Judiciário do GAB 3.1, subscrevi.

Processo nº 2017/00253448

Envie-se via do ofício anexo à Eg. Corregedoria Nacional de Justiça, em atendimento à solicitação formulada no PP 0009808-63.2017.2.00.0000 (fls. 303/304).

Após, abra-se nova conclusão ao MM. Juiz Assessor da Corregedoria para prosseguimento dos trabalhos de elaboração do cronograma para a realização, no ano de 2018, de correições em todas as unidades do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro da Comarca da Capital.

São Paulo, 29 de maio de 2018.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça

Ofício n.º 59/2018 – mdss – GAB 3.1

Processo nº 2017/00253448 – DICOGE 1.2

São Paulo, 29 de maio de 2018.

Ref.

Autos: Pedido de Providências – 0009808-63.2017.2.00.0000

Requerente: CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Requerido: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre e outros

Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Nacional de Justiça:

Em atendimento à r. decisão prolatada por Vossa Excelência no Pedido de Providências em epígrafe, informo que será realizada correição anual em todas as unidades do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, incluindo as da Comarca da Capital.

Esclareço que para essa finalidade determinei a elaboração de cronograma para que as correições em cada uma das unidades da Comarca da Capital sejam realizadas ou com minha presença, ou com a presença de um dos Juízes Assessores que integram a Equipe do Extrajudicial, ou um dos Juízes da 1ª ou da 2ª Vara de

Registros Públicos da Comarca da Capital a que atribuída a Corregedoria Permanente dos referidos Serviços Extrajudiciais.

Por fim, e conforme anteriormente informado por ofício encaminhado em 17 de janeiro de 2018, no que tange às unidades do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro das demais Comarcas do Estado de São Paulo, a meta é cumprida mediante realização de Correição Ordinária anual pelo Juiz Corregedor Permanente, com encaminhamento da respectiva ata à Corregedoria Geral da Justiça que, por sua vez, acompanha a adoção das providências que se mostrarem cabíveis em razão do que for apurado na Correição:

> "4. O Juiz Corregedor Permanente deverá, **uma vez por ano, efetuar correição ordinária em todos os serviços notariais e de registro sujeitos a sua fiscalização correcional**, lavrando-se o correspondente termo no livro próprio, o qual poderá, a qualquer momento, ser solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça".

Prestadas as informações pertinentes, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para outras que considerar necessárias, renovando protestos de consideração.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça

Ao

Excelentíssimo Senhor Corregedor Nacional de Justiça

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Conselho Nacional de Justiça